

Re: Esclarecimentos ref. ao PE 90008/2025

Licitações SSPDF

qua 07/05/2025 18:22

Para: Kellen Saide <kellen.saide@unitech.inf.br>;

Prezados,

Informamos que foi constatado esse erro material no corpo do Edital, especificamente no item 3.5, contudo **ratificamos que o entendimento prevalente é o do artigo 8.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital**, o qual determina que a disputa será aberta à ampla participação de todos os itens, conforme cadastramento do certame no Sistema Compras.gov.br;

*"8.6. Sendo assim, **a disputa será aberta à ampla participação**, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma."*

Att.

Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 90008/2025-SSPDF
Serviço de Licitações
SSPDF
(61) 3441-8265 / 3441-8266

De: Kellen Saide <kellen.saide@unitech.inf.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 17:19
Para: Licitações SSPDF
Cc: Isabelly Wilhelm
Assunto: Re: Esclarecimentos ref. ao PE 90008/2025

Prezados Senhores,

Conforme o item 3.5 do Edital, está previsto que a participação nos itens 2 e 4 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No entanto, ao realizarmos o cadastramento da proposta no portal Comprasnet, essa restrição não foi apresentada.

Dessa forma, entendemos que o item 2, referente à aquisição de notebooks, **não** está restrito exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Nosso entendimento está correto? Atenciosamente,



Kellen Saide

Gerente de Contas

+ 55 61 99969-5760

+ 55 61 3045-0050

kellen.saide@unitech.inf.br

SHS Qd.06, bloco A – Sala 102 – Asa Sul – Brasília/DF.

[canal de denúncia](#)

"Esta mensagem é destinada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis e nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei n. 13.709/2018 (LGPD). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor apague-a, inclusive de sua lixeira de e-mails, e avise imediatamente o seu remetente. Fica vedada a cópia ou o uso para outro propósito, ou ainda a revelação do conteúdo à terceiros."

De: Kellen Saide <kellen.saide@unitech.inf.br>
Data: terça-feira, 6 de maio de 2025 às 15:25
Para: Licitações SSPDF <licitacoes@ssp.df.gov.br>
Cc: Isabelly Wilhelm <isabelly.wilhelm@unitech.inf.br>
Assunto: Esclarecimentos ref. ao PE 90008/2025

A DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.535.902/0009-78, vem, a partir deste e-mail, solicitar os esclarecimentos abaixo, para que seja apresentada proposta em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

Questionamento 1:

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para **SSP-DF**, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2:

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3:

Em relação ao Níveis de Serviço solicitados no edital, considerando que os licenciamentos de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4:

Em relação ao suporte e manutenção dos equipamentos solicitados no edital, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento.

Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site que irá ao local onde encontra-se o equipamento no próximo dia útil para efetuar o reparo dele. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 5:

Em relação ao Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias úteis em horário comercial, nosso entendimento está correto?

Questionamento 6:

Em relação ao Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou e-mail, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 7:

No Edital, TERMO DE REFERÊNCIA, item 2.1.4.4. é solicitado: O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023;

Informamos que, para este processo, ofertaremos processadores de 14ª geração, o mais recente disponibilizado pelo fabricante do equipamento no Brasil. No qual, na primeira publicação deste processo, se enquadrava perfeitamente dentro do requisito do item 2.1.4.4.

Levando em consideração que essa é a terceira publicação deste processo e também, a não exclusão de um dos principais fabricantes de desktops do mercado, a Dell Technologies, entendemos que ao ofertar um processador Intel de 14ª geração desde que atenda a todos os demais requisitos atenderemos ao Edital.

Está correto o nosso entendimento?



Kellen Saide

Gerente de Contas

☎ [+ 55 61 99969-5760](tel:+5561999695760)

☎ [+ 55 61 3045-0050](tel:+556130450050)

✉ kellen.saide@unitech.inf.br

📍 SHS Qd.06, bloco A – Sala 102 – Asa Sul – Brasília/DF.



[canal de
denúncia](#)

"Esta mensagem é destinada exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis e nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei n. 13.709/2018 (LGPD). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor apague-a, inclusive de sua lixeira de e-mails, e avise imediatamente o seu remetente. Fica vedada a cópia ou o uso para outro propósito, ou ainda a revelação do conteúdo à terceiros."